



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

INT- 629/2020

Despacho: *com condo.*  
*do tipo que se em conformidade.*  
*12.11.20*  
*Atilly*

1. **Entidade averiguada:**

Identificação:  Informação protegida

Tipologia: Estabelecimento Hospedagem RRAL:

Entidade Exploradora:  Informação protegida

Endereço:  Informação protegida

Telefone e endereço eletrónico:  Informação protegida

Responsável/Pessoa Identificada:  Informação protegida Cargo: Proprietária/Exploradora

2. **Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades de 2020, no dia 23 de setembro de 2020, a inspetora signatária e a inspetora Ana Passinhas realizaram uma ação de verificação e controlo do cumprimento das boas práticas no combate à pandemia provocada pelo vírus SARS-CoV-2, responsável pela doença COVID-19 à entidade que obteve o Selo "Clean & Safe Açores".

3. **Descrição:**

No decorrer da ação à entidade acima mencionada, foram detetadas irregularidades nos pontos 1, 2, e 3, conforme relatório de verificação - implementação de medidas. Em consequência, a responsável do estabelecimento foi informada que deveria, o mais breve possível e no prazo máximo de dez dias úteis, proceder à sanção das irregularidades.

No prazo estipulado, a entidade evidenciou a correção das irregularidades perante este Serviço Inspetivo.

4. **Enquadramento legal:**

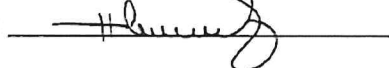
- Certificação com o Selo "Clean & Safe Açores".
- Circular Normativa n.º 11, de 28 de fevereiro de 2020-Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19).
- Circular Informativa n.º DRSCINF/2020/14, de 13 de março – Medidas de Prevenção e controlo de infeção nos hotéis e alojamentos.
- Circular Informativa n.º 20, de 23 de março de 2020 -Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares -Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19).
- Circular Informativa n.º 37, de 03 de maio de 2020 -SAÚDE E TRABALHO -Medidas de prevenção da COVID-19 nas empresas.
- Circular Informativa n.º 38, de 04 de maio de 2020 - Utilização de Máscaras –Pandemia COVID-19.
- Orientação n.º 3 de 11 de maio da ERSARA/DRA – Gestão de resíduos no contexto de pandemia por COVID-19.

5. **Conclusão e proposta:**

Considerando que a entidade averiguada, identificada no ponto 1, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2020/1185.

À Consideração Superior de V. Ex<sup>a</sup>,

Ponta Delgada, 28 de outubro de 2020

A Inspetora: 



## RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO – IMPLEMENTAÇÃO MEDIDAS – SELO CLEAN & SAFE

### Alojamento Local, TER e Pousadas da Juventude

Identificação do Alojamento:

Classificação/tipologia:  NIPC/NIF:

Entidade Exploradora:

Endereço:  C.P.

Email:  Responsável:

Pessoa Identificada:  Cargo:

### Áreas Comuns/ Áreas de Serviço

|    |   | S | N            |
|----|---|---|--------------|
| 1  | Plano de contingência para a COVID-19   |   | X            |
| 2  | O plano de contingência identifica o responsável pela implementação e funcionamento do mesmo;   |   | X            |
| 3  | O plano de contingência define a área de isolamento para caso suspeito/confirmado de COVID-19   |   | X            |
| 4  | Plano de limpeza e higienização das instalações, está afixado em local visível, com registo de frequência atualizado;   | X | <del>X</del> |
| 5  | Existência de materiais de divulgação afixados como folhetos informativos: recomendações gerais, como utilizar corretamente a máscara cirúrgica, técnica de higienização das mãos com água e sabão e com gel alcoólico  | X |              |
| 6  | O atendimento ao público é efetuado (em função da dimensão do alojamento) com a distância de pelo menos 2 metros e sinalização ou barreiras físicas que limitem a proximidade entre os funcionários e os clientes, respeitando a legislação referente ao atendimento prioritário                        | X |              |
| 7  | No caso de ser necessário proceder à entrega direta de materiais ou produtos, o responsável pela entrega evita o contacto direto com o cliente ou com quaisquer objetos pessoais do mesmo:  | X |              |
| 8  | Assegurar que os clientes não ficam sentados em lugares frente a frente, exceto quando pertençam à mesma família ou grupo   | X |              |
| 9  | O modo de pagamento é preferencialmente automático - <i>contactless</i> (ex.: cartão de débito/crédito) ou por telemóvel (MB WAY), a informação deverá estar afixada e visível ao público   | X |              |
| 10 | Existência de dispensadores com solução antisséptica de base alcoólica (SABA) em locais de passagem frequente (ex.: entrada dos estabelecimentos, zona de pagamento, entrada e saída das instalações sanitárias, entrada e saída dos locais de laboração)   | X |              |
| 11 | Uso obrigatório de máscara para o staff do Atendimento;   | X |              |
| 12 | Os colaboradores que efetuam as limpezas devem usar: bata impermeável ou avental impermeável por cima da farda (não usar a roupa que traz de casa); máscara descartável máx. 4-6 horas de utilização, Luvas resistentes   |   |              |
| 13 | Assegurar stock de equipamentos e materiais de limpeza  |   |              |
| 14 | É assegurada a desinfeção frequente, com recurso a agentes adequados, a todas as superfícies e equipamentos críticos que todos contactam (ex.: zonas de atendimento, balcões, gabinetes de atendimento, áreas de espera, teclados do computador, casas de banho, telefones, corrimãos, puxadores, etc.) |   |              |
| 15 | O chão é lavado com água quente e detergente comum, seguido da desinfeção com solução de lixívia diluída em água. A frequência de limpeza deve ser, no mínimo, 2 vezes ao dia;  |   |              |
| 16 | Instalações sanitárias comuns: são lavadas, preferencialmente, com produto que contenha na composição detergente e desinfetante, mais fácil aplicação e desinfeção. A frequência de limpeza deve ser min., 3 x dia  |   |              |
| 17 | Cozinha/ cozinha comum: lavar as louças, talheres e outros utensílios de utilização comum na máquina a temperatura elevada. Caso não exista máquina de lavar louça, assegurar a lavagem com detergente e enxaguar à temperatura máxima suportável   |   |              |

### Área Privada dos Hóspedes

|    |  | S | N |
|----|--|---|---|
| 18 | Disponibilizar em formato digital, por e-mail e/ou outros meios, os manuais de instruções dos eletrodomésticos e informação escrita que decorre da aplicação da Portaria n.º 83/2016 de 4 de agosto de 2016. Os avisos expostos terão de estar devidamente plastificados | X |   |
| 19 | Chinelos, mantas e almofadas extra disponibilizadas nos quartos: estão hermeticamente selados  | X |   |
| 20 | Toiletries (ex: champô, amaciador, touca, etc): privilegiar a utilização de embalagens recarregáveis, e de fácil desinfeção. Os produtos que não possam ser recarregados e desinfetados, deverão ser cedidos a pedido do cliente e de uso único                          | X |   |
| 21 | Limpeza: Agendamento acordado com o hóspede sobre a frequência e horário   | X |   |
| 22 | As moradias, apartamentos e casas de campo estão sujeitas a uma higienização e desinfeção profunda após o check-out  | X |   |
| 23 | Nos estabelecimentos e empreendimentos referidos no ponto anterior, são colocados à disposição do hóspede materiais de limpeza diversos para o seu uso próprio, no caso de dispensar o serviço de limpeza  |   |   |
| 24 | <b>Dormitórios:</b> Obrigatoriedade de distanciamento de 2m entre camas e entre hóspedes;<br><b>Beliches:</b> poderão ser ocupados na totalidade apenas para hóspedes da mesma família ou grupo  |   |   |
| 25 | <b>Instalações sanitárias partilhadas:</b> são desinfetadas com produto que contenha detergente e desinfetante, devem ser limpas, no mínimo, 3 vezes ao dia  |   |   |
| 26 | A roupa de cama e atalhados são lavados a temperaturas altas (> 60°C)  |   |   |
| 27 | Lavandaria Externa: As roupas são embaladas e acondicionadas em saco impermeável   | X |   |

Observações:

Data: 23/9/2020

Os(As) Inspetores(as)

O Responsável/Pessoa Identificada:

Informação protegida

- Certificação com o Selo "Clean & Safe Açores";
- Circular Normativa n.º 11, de 28 de fevereiro de 2020-Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19).
- Circular Informativa n.º DRSCINF/2020/14, de 13 de março – Medidas de Prevenção e controlo de infeção nos hotéis e alojamentos;
- Circular Informativa n.º 20, de 23 de março de 2020 -Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares -Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19).
- Circular Informativa n.º 37, de 03 de maio de 2020 -SAÚDE E TRABALHO -Medidas de prevenção da COVID-19 nas empresas.
- Circular Informativa n.º 38, de 04 de maio de 2020 - Utilização de Máscaras –Pandemia COVID-19
- Orientação n.º 3 de 11 de maio da ERSARA/DRA – Gestão de resíduos no contexto de pandemia por COVID-19